



Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.706, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá a IGREJA EVANGÉLICA (ASSEMBLEIA DE DEUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, a IGREJA EVANGÉLICA (ASSEMBLEIA DE DEUS), medindo nove metros (9m,00) de frente por dezenove ditos (19m,00) de fundos, com os limites a seguir: frente para o Leste com Augusto Alves Viana; fundos para o Oeste com Elvina Alves Viana; ao Norte // com Antonio Chaves Araujo e ao Sul com Leão Dias da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

Agiz Saliba

Presidente

Antonio dos Santos de Menezes

1º Secretário

Demervalves de Azevedo

2º Secretário